



**PROJETO DE LEI Nº 005/2026**

**Autor: Vereador Aurílio Lacerda de Alencar**

**Ementa: Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir o Programa Municipal de Iniciação Esportiva no Município de Granito/PE e dá outras providências.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANITO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa, DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o **Programa Municipal de Iniciação Esportiva**, com a finalidade de promover a prática esportiva, inclusão social e o desenvolvimento físico, educacional e social de crianças e adolescentes no Município de Granito/PE.

**Art. 2º** - O Programa atenderá crianças e adolescentes, prioritariamente estudantes da rede pública de ensino, com faixa etária a ser definida em regulamento.

**Art. 3º** - São objetivos do Programa:

- I** – incentivar a prática esportiva;
- II** – promover a inclusão social;
- III** – contribuir para a formação cidadã;
- IV** – identificar e desenvolver talentos esportivos;
- V** – prevenir a evasão escolar e situações de vulnerabilidade social;
- VI** – incentivar a prática de diversas modalidades esportivas, tais como futebol, futsal, voleibol, handebol e outras de fácil adaptação à realidade local.

**Art. 4º** - Para execução do Programa, o Poder Executivo poderá:

- I** – promover atividades em diversas modalidades esportivas, observando a disponibilidade de espaços e recursos do Município;
- II** – utilizar espaços públicos, como campos, quadras e áreas esportivas;
- III** – firmar parcerias com entidades públicas e privadas;
- IV** – promover campeonatos, torneios e eventos esportivos;
- V** – disponibilizar profissionais capacitados, conforme a legislação vigente.

**Art. 5º** - A regulamentação desta Lei ficará a cargo do Poder Executivo Municipal.

**Art. 6º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Granito/PE, 6 de maio de 2026.**

---

**Aurílio Lacerda de Alencar**  
**Vereador**

### **JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei, de autoria do **Vereador Aurílio Lacerda de Alencar**, tem como objetivo **autorizar o Poder Executivo Municipal a instituir o Programa Municipal de Iniciação Esportiva**, como instrumento de promoção da inclusão social, incentivo ao esporte e desenvolvimento integral de crianças e adolescentes no Município de Granito/PE.

A proposta encontra respaldo na Constituição Federal de 1988, especialmente em seus **artigos 217 e 227**, que estabelecem o dever do Estado em fomentar práticas desportivas e assegurar, com absoluta prioridade, os direitos da criança e do adolescente, incluindo o acesso ao esporte, ao lazer e à convivência comunitária.

Também se fundamenta no Estatuto da Criança e do Adolescente, que garante o direito ao esporte e ao lazer como elementos essenciais ao pleno desenvolvimento da pessoa em formação, bem como na Lei Pelé, que disciplina o desporto no Brasil e incentiva a formação esportiva como meio de inclusão social.

**Ressalta-se, de forma expressa, que a presente proposição não incorre em vício de iniciativa**, tendo em vista seu **caráter autorizativo**, não impondo obrigações diretas ao Poder Executivo, nem criando despesas obrigatórias, cargos ou estrutura administrativa, respeitando assim os princípios constitucionais da **separação dos poderes e da legalidade**.

O esporte é reconhecido como uma importante ferramenta de transformação social, contribuindo para o desenvolvimento de valores como **disciplina, respeito, responsabilidade e trabalho em equipe**, além de atuar diretamente na **prevenção da evasão escolar e de situações de vulnerabilidade social**.

Durante a realização do **JOEGRA 2026 (Jogos Escolares de Granito)**, foi possível observar a grande participação dos jovens e, ao mesmo tempo, a **carência de políticas públicas permanentes voltadas à iniciação esportiva no município**, especialmente no que se refere à oferta estruturada e contínua de atividades esportivas.

**Ressalta-se ainda que a ampliação do programa para diversas modalidades esportivas, como futebol, futsal, voleibol e handebol, torna a iniciativa mais inclusiva e viável**, considerando que tais práticas exigem, em muitos casos, **menor estrutura física e**



**podem ser desenvolvidas em espaços já existentes**, como quadras escolares e comunitárias, ampliando significativamente o número de beneficiários e garantindo maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Diante dessa realidade, a criação do **Programa Municipal de Iniciação Esportiva** se apresenta como uma medida de grande relevância, podendo beneficiar **centenas de crianças e adolescentes**, oferecendo oportunidades, inclusão social e um caminho alternativo para que não sigam por vias prejudiciais, além de possibilitar, no futuro, a **descoberta de talentos e eventual profissionalização no esporte**.

**Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres vereadores para aprovação da matéria.**

**Granito/PE, 6 de maio de 2026.**

---

**Aurílio Lacerda de Alencar**  
**Vereador**